



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 15/10/2020-
STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente-Ausente-----
JOSÉ PERDIZ DE JESUS -----Vice-Presidente-Ausente-----
FELIPE BEVILACQUA-----No exercício da presidência-----
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----
IVO AMARAL -----Licenciado-----
MAURÍCIO NEVES FONSECA-----
PAULO SÉRGIO FEUZ-----
ANDERSON FREITAS -----
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral-----

**1. Processo nº 184/2020 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/PA -
Recorrente: Paysandu SC - Recorrido: Pleno do TJD/PA. AUDITOR
RELATOR: Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão do TJD/PA que declarou a decadência do Mandado de Garantia.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC Dra. Amanda Borer.

Dr. Felipe Bevilacqua se declarou impedido nesse processo.

**2. Processo nº 185/2020 - Recurso Voluntário - Recorrentes: Associação
Chapecoense de Futebol, em favor de seu atleta Anselmo Ramon Alves**

Herculano e Cuiabá EC, em favor de seu atleta Hayner William Monjardim. - Recorrido: 4ª CD. AUDITOR RELATOR: Dr. Maurício Neves Fonseca.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceram-se dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento e reduzir as suspensões dos atletas Hayner William Monjardim, do Cuiabá EC, e Anselmo Ramon Alves Herculano, da AA Chapecoense, para 01 (uma) partida cada um, ambos por infração ao Art. 254 do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Mauro Marcelo que negava provimento ao recurso.”

Funcionou na defesa do Cuiabá EC Dr. Osvaldo Sestário e pela AA Chapecoense Dr. Marcelo Mendes.

Foi veiculada a prova de vídeo dos autos.

3. Processo nº 207/2020 - Recurso Voluntário - Recorrente: Goiás EC, em favor de seu atleta Jefferson Junio Antonio da Silva - Recorrido: 5ª CD. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento mantendo a suspensão por 02 (duas) partidas ao atleta Jefferson Junio Antonio da Silva, do Goiás EC, por infração ao Art. 254 §1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Goiás EC Dr. João Vicente Luz.

4. Processo nº 215/2020 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da 5ª Comissão Disciplinar - Recorrido: William de Oliveira Pottker, atleta do SC Internacional. AUDITOR RELATOR: Felipe Bevilacqua de Souza.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso da Procuradoria, para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e suspender o atleta William de Oliveira Pottker, por 04 (quatro) partidas, por infração ao Art. 254-A do CBJD, divergindo Dr. Sérgio Leal Martinez que negava provimento ao recurso.”

Funcionou na defesa do Internacional SC Dr. Rogério Pastl.

Foi veiculada as provas de vídeos dos autos.

5. Processo nº 218/2020 - Recurso Voluntário - Recorrente: Santos FC - Recorrido: 1ª Comissão Disciplinar do STJD. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a multa aplicada ao Santos FC no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), por infração ao Art. 211 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dr. Marcelo Mendes que requereu a lavratura do acórdão.

6. Processo nº 240/2020 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: AD Cabofriense - Recorrido: Pleno do TJD/RJ. AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão do TJD/RJ que aplicou à AD Cabofriense multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao Art.

211 do CBJD e mais R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao Art.213 do CBJD, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais) de multa.”

Funcionou na defesa da AD Cabofriense Dra. Amanda Borer.

7. Processo nº 241/2020 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar - Recorrido: CR Flamengo. AUDITOR RELATOR: Dr. Anderson Freitas.

RESULTADO: PROCESSO ADIADO.

8. Processo nº 242/2020 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: Botafogo FR, em favor de seu técnico Paulo Autuori de Mello - Recorrido: TJD/RJ . AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz

RESULTADO: “Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar de prescrição. Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a suspensão de 03 (três) partidas aplicadas a Paulo Autuori de Mello, ex-técnico do Botafogo FR, por infração ao Art. 258 do CBJD. Foi dado o prazo de 03 (três) dias para o advogado juntar a procuração nos autos.”

Funcionou na defesa do técnico Sr. Paulo Autuori Dr. André Alves, que requereu a lavratura do acórdão.


Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD